

**REGULAMENTO DA COMISSÃO DE APOIO AO PROCESSO ENSINO-
APRENDIZAGEM DO UNISAGRADO (COMISSÃO ATIVA)**

Aprovado pelo Parecer do CONSEPE, n. 061 de 11 de outubro de 2021

BAURU

2021

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	3
DA DEFINIÇÃO	3
CAPÍTULO II.....	3
DAS FINALIDADES.....	3
CAPÍTULO III	3
DA CONSTITUIÇÃO	3
CAPÍTULO IV.....	3
DAS ATIVIDADES	3
CAPÍTULO V	4
DAS COMPETÊNCIAS	4
CAPÍTULO VI.....	4
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS OU TRANSITÓRIAS	4

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO

Art. 1º - Este regulamento normatiza as atividades da **Comissão de Apoio ao Processo de Ensino-Aprendizagem do Unisagrado (Comissão ATIVA)**, vinculada à Pró-Reitoria Acadêmica

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 2º - A Comissão tem por finalidade acompanhar as políticas institucionais, visando aperfeiçoar os processos de ensino e aprendizagem, tendo como meta a melhoria dos resultados obtidos nas avaliações do Exame Nacional de Desempenho do Estudante (ENADE) e demais avaliações externas.

Art. 3º - Dialogar com a IES, seus diretores, gestores, docentes e discentes sobre os processos de avaliação externa.

Art. 4º - Analisar as condições atuais dos processos avaliativos da instituição, assim como identificar competências e habilidades dos estudantes.

Art. 5º - Planejar ações estratégicas para a capacitação dos docentes e estudantes da instituição no que se refere às avaliações externas.

Art. 6º - Orientar equipe de coordenadores e docentes com relação a implementação de ações estratégicas (tutoriais, cursos de extensão, capacitações).

Art. 7º - Gerir resultados do processo de ensino-aprendizagem dos estudantes.

Art. 8º - Revisar anualmente as ações da Comissão e, se necessário, propor correções.

CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO

Art. 9º - A Comissão é composta por docentes do UNISAGRADO, indicados pela Pró-Reitoria Acadêmica e nomeados através de Portaria da Reitoria.

Parágrafo único. A comissão se reporta à Coordenadoria Pedagógica.

CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES

Art. 10 – A reunião ordinária deverá ocorrer uma vez por semana (3 horas semanais), durante os meses do ano letivo ou extraordinariamente sempre que necessário, a juízo da Pró-Reitoria Acadêmica ou por convocação da maioria dos seus membros.

§ 1º. As reuniões serão procedidas na presença de todos os membros constituintes desta comissão.

§ 2º. Terão início impreterivelmente, no horário marcado.

Art. 11 - As pautas a serem analisadas serão estabelecidas pelos membros conforme as etapas: conhecimento da realidade, planejamento estratégico, encaminhamento de orientações e gestão de resultados.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS

Art. 12 - São competências da Comissão:

- I. Promover a importância de preparação para capacitações externas (docentes e discentes);
- II. Atuar em conjunto com os coordenadores de curso (diagnóstico e propostas), mediando a preparação para avaliações externas;
- III. Promover atividades para o diagnóstico acadêmico dos discentes;
- IV. Salientar a importância da participação dos discentes em eventos culturais, projetos de extensão, projetos de pesquisa e aprimoramentos oferecidos pela instituição;
- V. Desmistificar os processos avaliativos;
- VI. Promover ações para estimular a participação dos discentes nas diferentes atividades acadêmico-científicas;
- VII. Estimular, nos eventos da instituição, discussões sobre: Provas de Concursos, ENADE, Iniciação Científica, Projetos de Extensão, Bolsas da instituição, intercâmbios;
- VIII. Partilhar experiências de egressos que já realizaram avaliações externas;
- IX. Redigir e avaliar relatórios de desempenho dos discentes;
- X. Propor eventos (oficinas e cursos) na área de formação para os docentes e discentes;
- XI. Realizar cursos de leitura e interpretação de texto (verbal e não-verbal), de produção escrita e de atualidades.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS OU TRANSITÓRIAS

Art. 13 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão e Pró-Reitoria Acadêmica.



UNISAGRADO

Ensino Superior de Excelência